



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 383/2025]

RESOLUÇÃO GP N. 262, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Secretaria de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRFB/88\)](#);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no caput do art. 37 da [CRFB/88](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 383, de 25 de março de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que cria o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 315, de 26 de novembro de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO as recomendações advindas da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho realizada no período de 6 a 10 de junho de 2022 no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução estabelece o quadro de pessoal da Secretaria de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

Art. 2º O quadro de pessoal da Secretaria de Segurança possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Segurança	13	1 CJ-3 Secretário de Segurança 1 FC-6 Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos de Segurança 1 FC-5 Chefe do Centro de Controle de Segurança 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Inteligência 1 FC-5 Chefe da Seção da Polícia Judicial 5 FC-3 2 servidores sem função comissionada

§ 1º Fica criado o Núcleo de Gestão de Contratos de Segurança, subordinado à Secretaria de Segurança.

§ 2º Fica criado o Centro de Controle de Segurança, subordinado à Secretaria de Segurança.

§ 3º Fica criada a Seção de Inteligência, subordinada à Secretaria de Segurança.

§ 4º A Seção de Apoio Operacional passa a se chamar Seção da Polícia Judicial.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 3º Para atendimento da estrutura funcional da Secretaria de Segurança, ficam criadas as seguintes funções comissionadas:

Extinção			Criação		
FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SECRETARIA DE SEGURANÇA					
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 FC-6	R\$ 3.072,36	R\$ 3.072,36
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2 FC-5	R\$ 2.232,38	R\$ 4.464,76
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4 FC-3	R\$ 1.379,07	R\$ 5.516,28
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00	Total		R\$ 13.053,40
Diferença			R\$ 13.053,40		

Art. 4º O ajuste da lotação de pessoal na Secretaria de Segurança realizar-se-á de forma paulatina, até que se atinja o quantitativo fixado nesta Resolução.

Art. 5º Revoga-se o art. 10º da [Resolução GP n. 127, de 10 de outubro de 2019](#).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 16 de dezembro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente